

	Em euros
2 — Por cada lauda ou página além de 10	10,00
Por cada página:	
1 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A4	1,00
2 — Certificação de fotocópia ou reprodução de documento em formato A3	2,00
c) Reprodução de peças desenhadas com certificação de fotocópia:	
2 — Formato A4, a cores	1,50
3 — Formato A3, a preto e branco	2,00
4 — Formato A3, a cores	3,00
5 — Formato superior a A3, a preto e branco	25,00
6 — Formato superior a A3, a cores	50,00
d) Reprodução simples de documentos integrados em processos administrativos.	Aplicação do Despacho n.º 8617/2002 (DR 99, 2.ª série, 29 de Abril)
e) Reprodução simples de documentos não integrados em processos administrativos:	
1 — Por cada página em formato A4	
1.1 — A preto e branco	0,40
1.2 — A cores	0,60
2 — Por cada página em formato A3	
2.1 — A preto e branco	0,50
2.2 — A cores	1,00
3 — Em formatos superiores a A3 (por m ²)	
3.1 A preto e branco	20,00
3.2 A cores	30,00

Tabela II

Processamento de Dados

	Em euros
Processamento de dados hidrológicos, qualidade da água ou outros, com eventual representação gráfica, cartográfica ou geo-referenciada:	
a) Valor mínimo, fornecimento em meio digital (1 ex.)	50,00
b) Por cada hora adicional de afectação de recursos humanos e técnicos	50,00
c) Adicional por fornecimento em papel	(ver Tabela I)

Tabela III

Apreciações Técnicas

	Em euros
a) Avaliação, análise ou orientação técnica sobre a utilização de recursos hídricos	100,00 – 2500,00*
* valor determinado em função do número de utilizações e ou do grau de complexidade da tipologia de infra-estrutura em domínios como sejam compatibilização e integração de usos, ordenamento do território, protecção ambiental, análise económica e social, segurança, controlo e monitorização, emergência.	

Tabela IV

Estudos e serviços especializados, incluindo medições e peritagens

	Em euros
a) Valor mínimo	200,00
b) Por cada hora de afectação de meios humanos e técnicos acresce	50,00*

* Os valores podem acrescer aos indicados em outras tabelas obrigando, nesse caso, a orçamento prévio aceite pelo requerente do serviço.

Tabela V

Serviços prestados pelo laboratório

	Em euros
a) O valor correspondente à execução de análises físico-químicas e biológicas em águas, efluentes ou sedimentos será definido em lista de preços própria*	
b) Recolha de amostra, ao qual acrescerá 0,37 €/km sempre que implique a deslocação de técnicos para fora da localidade onde está sediado o Laboratório	50,00 – 100,00
c) Parecer Técnico	50,00
*o custo por análise não será superior ao praticado pelo laboratório de referência da Agência Portuguesa do Ambiente	

Processos de Concurso

Preço de aquisição de caderno de encargos e restantes peças concursais, a definir caso a caso.

Publicações, materiais audiovisuais e outros elementos de comunicação

Preços a fixar, específicos da edição.

Os valores constantes na presente lista de preços estão isentos de IVA, conforme o n.º 2 do artigo 2.º do CIVA, à excepção dos montantes a receber pela realização de análises laboratoriais.

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais**Aviso n.º 29055/2008**

Considera-se sem efeito o Aviso n.º 28017/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 228 de 24 de Novembro, em virtude de o mesmo replicar o conteúdo do Aviso n.º 27782/2008 publicado a 20 de Novembro.

27 de Novembro de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Instituto Geográfico Português**Despacho n.º 31384/2008**

Por meu despacho datado de 26 de Novembro de 2008, e com prévia anuência do serviço de origem.

Maria Margarida Abrantes Lopes Roberto Castro Azevedo, Técnica Superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — transferida, para idêntica categoria do quadro de pessoal do extinto Centro Nacional de Informação Geográfica (CNIG), com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2008.

26 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO**Gabinete do Secretário de Estado do Turismo****Despacho n.º 31385/2008**

Atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento Hotel-Apartamento Gerês Ribeiro, de 3 estrelas, sito em Terras de Bouro (Gerês), de que é requerente Empresa Hoteleira do Gerês, L.ª

Atento o pedido de declaração da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento Hotel-Apartamento Gerês Ribeiro, de 3 estrelas, sito em Terras de Bouro (Gerês), de que é requerente Empresa Hoteleira do Gerês, L.ª, e tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título definitivo ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, declarar o em-

preendimento Hotel-Apartamento Gerês Ribeiro de utilidade turística a título definitivo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixar a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data licença de utilização turística (31 de Maio de 2007), ou seja, até 31 de Maio de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fique isenta das taxas devidas à Inspeção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- a) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- b) No prazo de dois anos, contado da publicação do despacho de declaração da utilidade turística, a interessada deve promover a realização de uma auditoria de qualidade de serviço, por entidade independente, cujo relatório deve ser remetido ao Turismo de Portugal, I. P. Caso o empreendimento disponha de um sistema de gestão de qualidade implementado, o relatório de auditoria pode ser substituído pela descrição detalhada do referido sistema, evidenciando nomeadamente a política de qualidade prosseguida, a monitorização e medição da satisfação do cliente e o tratamento das reclamações, a frequência e metodologia das auditorias internas e o envolvimento da gestão de topo;
- c) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se atribui, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

7 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

301000108

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 31386/2008

Por despachos de 26 de Junho e 19 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Alexandra Maria Ferreira Parreira Rolando da Fonseca, técnica superior de 1.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início em 26 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

29 de Outubro de 2008. — Secretário-Geral Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31387/2008

Por despacho de 19 de Agosto de 2008, do Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17 553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Ana Paula Martins Matos Raminhos, técnica profissional especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com início em 25 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

29 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral Adjunto, *Vicente Martins*.

Despacho (extracto) n.º 31388/2008

Por despachos de 26 de Junho e 19 de Setembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Ilda Maria Porto Fiadeiro, técnica de 2.ª classe, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobi-

lidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 10 (dez) anos, com início em 26 de Junho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

29 de Outubro de 2008. — O Secretário-Geral Adjunto, *Vicente Martins*.

Direcção-Geral do Consumidor

Despacho n.º 31389/2008

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 57/2007 de 27 de Abril, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral do Consumidor abreviadamente designada por DG Consumidor;

Considerando a publicação da Portaria n.º 536/2007 de 30 de Abril, que definiu a estrutura nuclear da DG Consumidor e respectivas competências;

Considerando a publicação da Portaria 567/2007 de 30 de Abril, que definiu as unidades flexíveis da DG Consumidor;

Considerando que a licenciada Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos, possui a experiência profissional e aptidões técnicas para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo (DSSBC) da Direcção de Serviços de Assuntos Internacionais e de Segurança do Consumo da Direcção-Geral do Consumidor, como atesta, aliás, a nota curricular que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante:

Assim, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada a licenciada Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos, para exercer, em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo (DSSBC) da Direcção de Serviços de Assuntos Internacionais e de Segurança do Consumo da Direcção-Geral do Consumidor.

30 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *José Manuel Ribeiro*.

Nota curricular

Nome: Sónia Maria de Sousa Cardim Lapa de Passos.

Data de Nascimento: 18 de Junho de 1971.

Nacionalidade: Portuguesa.

Qualificações Académicas:

Licenciatura em Direito — Universidade de Lisboa, Faculdade de Direito;

Pós-Graduação em Direito do Consumo;

Pós-Graduação em Direito da Sociedade da Informação;

Pós-Graduação em Ciências Jurídico-Administrativas.

Formação Profissional

Realização de cursos e participação em seminários, congressos, conferências, nas áreas jurídicas em geral e do direito do consumo em particular.

Experiência Profissional

Exerceu advocacia, nomeadamente na área do Direito Civil, Direito Penal, Direito Administrativo, entre 1995 e 2001;

Prestou Apoio Jurídico no Gabinete de Consulta Jurídica da Ordem dos Advogados, entre 1996 a 1999;

Exerce funções de jurista na Comissão de Segurança de Serviços e Bens de Consumo onde presta continuamente apoio jurídico, desde 1998, participando, igualmente, em vários grupos de trabalho na área da segurança dos consumidores, na elaboração de propostas de legislação sobre segurança de serviços e de produtos de consumo;

Integra o quadro do Instituto do Consumidor desde 2001, onde exerceu no extinto Departamento de Informação, Mediação e Apoio aos Consumidores funções de jurista, de 2001 a 2007, prestando designadamente apoio e informação aos consumidores bem como mediando conflitos de consumo, apoiando os Centros de Informação aos Consumidores e Postos de Atendimento ao Cidadão;

Participou, enquanto perita e representante do Estado Português, em missões a países candidatos ao alargamento da União Europeia organizadas pelo Technical Assistance Information Exchange Office (TAIEX), na área da Segurança Geral dos Produtos, para avaliação desses países;

Membro do Comité de Emergência da Directiva Segurança Geral de Produtos;

Membro do Grupo de Trabalho “Network”, no âmbito da Directiva 2001/95/CE relativa à Segurança Geral de Produtos;

Membro do Grupo de Trabalho “Segurança dos Consumidores”;

Membro do Grupo de Peritos “Segurança de Brinquedos” (Directiva 88/378/CEE);